
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 06/2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a Paralisação nos serviços não essenciais da Prefeitura Municipal, no dia 30 de agosto de 2023, no âmbito do Município de Várzea/RN.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o atual contexto de quedas nos repasses do FPM aos municípios, aliado a drástica frustração da receita projetada para esse ano, que têm provocado uma série de dificuldades para manter a governabilidade, e com isso, afetado a continuidade da prestação dos serviços;

CONSIDERANDO o momento crítico, no qual nos encontramos com a nossa reserva financeira comprometida, na qual teremos que realizar restrições em algumas áreas, no sentido de controlar os gastos na administração pública;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada **PARALIZAÇÃO TOTAL**, dos serviços não essenciais, nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Várzea, no dia 30 de agosto de 2023, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais, como forma reivindicada por medidas visem a retomada do equilíbrio financeiro.

Parágrafo único. Aos dirigentes dos órgãos e entidades cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência neste dia.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:66C35215

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/08/2023. Edição 3108
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>